

domicílio na Rua Curvo, 18, 7.º, direito, Santa Cruz da Damaia, Buraca, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 3376/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/01.1SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiy Yaremko, filho de Mário Iraminta e de Olec Iraminta, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Novembro de 1973, solteiro, com domicílio na Rua Andrade Corvo, 1, Buraca, 2720-039 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 3377/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/01.1SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Díakiv, filho de Ivan Dyakiy e de Maria Dyakiy, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Agosto de 1973, solteiro, com domicílio na Rua Andrade Corvo, 1, Buraca, 2720-039 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 3378/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/01.1SRLSB, pendente neste Tribunal contra Ivan Savriylyk, filho de Gavflue Vacih Dimitroviche e de Gavriluc Parascovia Mikaelouva, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Julho de 1977, solteiro, com domicílio na Rua Andrade Corvo, 1, Buraca, 2720-039 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 3379/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/01.1SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Fesyuk, filho de Bogdan Fesyuk e de Marika Yaremchuk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 21 de Junho de 1979, casado, com domicílio na Rua Curvo, 18, 1.º, direito, Santa Cruz da Damaia, Buraca, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 3380/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21201/97.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto de Sousa Santos, filho de Joaquim Moreira dos Santos e de Maria Leitoa de Sousa dos Santos, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1964, casado, com domicílio na Praceta João Vilarett, 6, 3.º, direito, 2675 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Setembro de 1997, por despacho de 16 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

#### **Aviso n.º 3381/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9541/03.7TDLSB,